



LEI Nº 190, de 12 de novembro de 1956

Dispõe sobre aquisição e construção de móveis e utensílios

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para o serviço escolar, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$ 10.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição mencionada no art. 1º serão custeadas por dotação que se incluirá no orçamento do exercício de 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1956

H. João de Almeida Rossi  
Prefeito Municipal

João Vitoriano  
Secretário